



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER** do Agente de Contratação que prevê que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER TÉCNICO** assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de Show na Comunidade de Cachoeira e na Comunidade de Boa Vista, zona rural do Município, para realização do tradicional **CARNAVAL**, a ser realizado no dia 11 de Fevereiro de 2024, com show da banda "Bonde do Samuka", através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

CONTRATADA: LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA

CNPJ: 35.215.692/0001-70

SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: BANDA BONDE DO SAMUKA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São João da Ponte/MG, 06 de fevereiro de 2024

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal